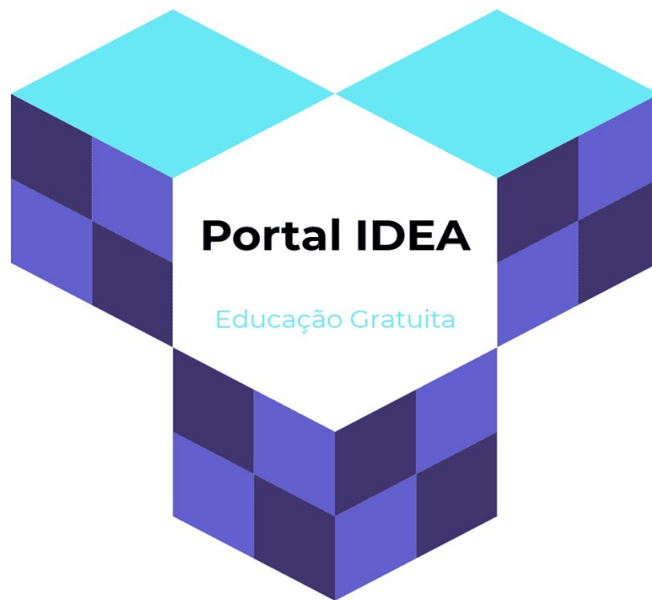




Curso de E – Social

Material desenvolvido e organizado pela equipe do Portal IDEA
Fontes: Internet, livros, apostilas, artigos e vídeos.

www.portalidea.com.br



O que é E-social?

O Decreto nº 8373/2014 instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial). Por meio desse sistema, os empregadores passarão a comunicar ao Governo, de forma unificada, as informações relativas aos trabalhadores, como vínculos, contribuições previdenciárias, folha de pagamento, comunicações de acidente de trabalho, aviso prévio, escriturações fiscais e informações sobre o FGTS.

A transmissão eletrônica desses dados simplificará a prestação das informações referentes às obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, de forma a reduzir a burocracia para as empresas. A prestação das informações ao eSocial substituirá o preenchimento e a entrega de formulários e declarações separados a cada ente.

A implantação do eSocial viabilizará garantia aos direitos previdenciários e trabalhistas, racionalizará e simplificará o cumprimento de obrigações, eliminará a redundância nas informações prestadas pelas pessoas físicas e jurídicas, e aprimorará a qualidade das informações das relações de trabalho, previdenciárias e tributárias. A legislação prevê ainda tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas.

A obrigatoriedade de utilização desse sistema para os empregadores é estabelecida pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, (ver Portaria do Ministério da Economia nº 300, de 13/06/2019 e Portaria da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho nº 716, de 04/07/2019), conforme cronograma de implantação e transmissão das informações por esse canal.

O projeto eSocial é uma ação conjunta dos seguintes órgãos e entidades do governo federal: Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, que inclui a Secretaria de Previdência, Secretaria de Trabalho e o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil; Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade; Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, todos vinculados ao Ministério da Economia.





Quais os órgãos do Comitê Gestor do eSocial e suas funções?

O Comitê Gestor do eSocial, de acordo com a Portaria 300, é composto pelos seguintes órgãos: Secretaria Especial de Previdência e Trabalho; Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil; Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade; Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital; e Instituto Nacional do Seguro Social.

Os integrantes do Comitê Gestor têm a competência de:

1. Propor diretrizes gerais e políticas referentes ao eSocial;
2. Acompanhar e avaliar a execução das diretrizes e políticas relativas ao eSocial;
3. Dar suporte ao ambiente nacional e elaborar propostas para sua especificação, desenvolvimento e implantação;
4. Dar suporte à elaboração da proposta orçamentária das ações de governo referentes ao eSocial;
5. Propor a simplificação do eSocial no que se refere à prestação de informações e à linguagem, para maior acessibilidade e eliminação de redundâncias;
6. Subsidiar a elaboração do leiaute e do manual de orientação do eSocial e de suas atualizações;
7. Propor o calendário de substituição das declarações fiscais, previdenciárias e trabalhistas que integram o eSocial;
8. Propor ajustes nos processos de trabalhos dos órgãos, com vistas à melhoria da qualidade da informação e dos serviços prestados à sociedade;
9. Propor alterações na legislação, para simplificação de obrigações, no âmbito do Ministério da Economia; e
10. Propor ações e parcerias para comunicação, divulgação e aperfeiçoamento do eSocial.

Como o sistema vai funcionar, na prática?

De maneira objetiva, é possível dizer que as empresas passarão a enviar, periodicamente, por meio digital, todas as suas informações à plataforma do eSocial. Essas informações, hoje, já são registradas ao governo — por papel ou meio eletrônico. Agora, com a chegada do eSocial, esse registro passa a ser único, ou seja, segue um único caminho/fluxo: o eSocial.

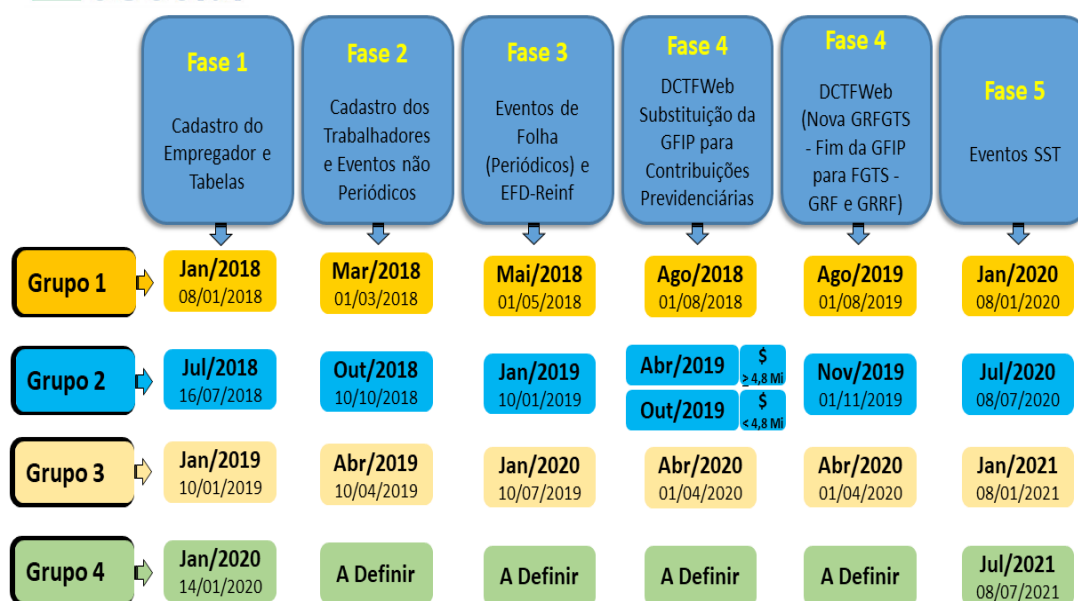


Quem é obrigado a entregar o eSocial?

Todas as empresas são obrigadas a entregar o eSocial, inclusive as optantes pelo Simples Nacional, empregadores pessoa física (exceto doméstico), produtor rural pessoa física, entidades sem fins lucrativos, microempreendedor individual (MEI) com funcionários e órgãos públicos, de acordo com o cronograma previsto.



CRONOGRAMA DO ESOCIAL





Como são classificadas as informações do eSocial?

As informações do eSocial são classificadas em três tipos:

- **Eventos Tabelas:** Estes eventos identificam o empregadores, estabelecimentos e contribuintes, e demais tabelas que vão compor o cadastro do empregado e o detalhamento da remuneração dos empregados no envio dos eventos não periódicos e periódicos. Neles, contêm informações de classificação tributária, cargos, horários, tabela de rubricas, processos entre outros. São os primeiros eventos a serem transmitidos.
- **Eventos Não Periódicos:** Os eventos não periódicos não têm data prefixada para serem enviados, ou seja, dependem de acontecimentos da empresa e do colaborador, como mudanças previdenciárias, tributárias e trabalhistas. Nesta fase são enviadas as seguintes

informações: cadastramento inicial dos empregados com (S-2200) e sem (S-2300) vínculo empregatício, que possuem data de envio fixada no cronograma, afastamentos, rescisões, alterações pessoas e contratuais. Aqui se recomenda uma atenção redobrada para que os eventos não sejam rejeitados pelo cadastramento fora de ordem.

- **Eventos Periódicos:** Estes eventos ocorrem com uma periodicidade previamente definida por meio de informações da folha de pagamento. Observando o prazo previsto no cronograma, passamos a gerar os eventos de remuneração, pagamentos, aquisição de produção rural, informações complementares, entre outros.

Após o início do eSocial, como os empregadores serão identificados?

Os empregadores continuarão sendo identificados, em caso de pessoa jurídica, pelo seu CNPJ. Se por pessoa física, será por meio do CPF. O Cadastro Nacional de Obras (CNO) substituirá a matrícula CEI para as obras de construção civil, que terá também um CNPJ ou CPF. Já para as pessoas físicas, foi criado o Cadastro de Atividades da Pessoa Física (CAEPF) que substitui a matrícula CEI. O CPF será um número sequencial, acoplado ao número do CPF da pessoa.

E os empregados, como serão identificados no eSocial?

Serão identificados por: Nome, CPF, PIS e Data de Nascimento. Esses dados deverão estar consistentes com o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS.



Como serão enviados os arquivos ao eSocial?

A transmissão das informações será feita de forma eletrônica para o ambiente nacional do eSocial, com o Certificado Digital – ICP.

Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a [Nota Técnica 14/2019](#) cita que haverá um módulo simplificado que será lançado em breve.

Quais são as fases, os grupos e o cronograma completo do eSocial?

Para facilitar o envio das obrigações, o Comitê Gestor do eSocial criou um cronograma no qual fraciona as obrigações em fases, grupos e prazos. Confira como ficou:

Grupo 1: Grandes empresas – com faturamento superior a R\$ 78 milhões/2016

Grupo 2: Demais empresas – com faturamento inferior a R\$ 78 milhões/2016

Grupo 3: Empresas do Simples e outros - empregadores optantes pelo Simples Nacional, empregadores pessoa física (exceto doméstico), produtor rural PF e entidades sem fins lucrativos

Grupo 4: órgãos públicos

Fase 1: Cadastros do empregador e tabelas ([Kit Fase 1](#))

Fase 2: Dados dos trabalhadores e seus vínculos com as empresas, afastamentos, rescisões, aviso prévio, entre outros. ([Kit Fase 2](#))

Fase 3: Folha de Pagamento, pagamentos, notas fiscais de aquisição de produção rural, informações complementares de desoneração, trabalhadores avulsos e não portuários entre outros. ([Kit Fase 3](#))

Fase 4: Substituição da GFIP ([Kit Fase 4](#))

Fase 5: Dados de segurança e saúde do trabalhador ([Kit Fase 5](#))

PRAZOS

Grupo 1

Fase 1: janeiro/2018

Fase 2: março/2018

Fase 3: maio/2018

Fase 4: agosto/2018 e agosto/2019

Fase 5: janeiro/2020

Grupo 2

Fase 1: julho/2018

Fase 2: outubro/2018

Fase 3: janeiro/2019

Fase 4: abril/2019 ou outubro/2019 e novembro/2019

Fase 5: julho/2020



Grupo 3

Fase 1: janeiro/2019

Fase 2: abril/2019

Fase 3: janeiro/2020

Fase 4: A ser regulamentada pela Receita Federal e Caixa Econômica.

Fase 5: janeiro/2021

Grupo 4

Fase 1: janeiro/2020

Fase 2: A ser regulamentada por ato ou resolução específica

Fase 3: A ser regulamentada por ato ou resolução específica

Fase 4: A ser regulamentada pela Receita Federal e Caixa Econômica

Fase 5: julho/2021

O eSocial vai substituir obrigações acessórias como CAGED, GFIP, RAIS, etc?

Sim. O eSocial substituirá, gradativamente, 15 obrigações acessórias. São elas:

1. **GFIP** - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social
2. **CAGED** - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados para controlar as admissões e demissões de empregados sob o regime da CLT
3. **RAIS** - Relação Anual de Informações Sociais.
4. **LRE** - Livro de Registro de Empregados
5. **CAT** - Comunicação de Acidente de Trabalho
6. **CD** - Comunicação de Dispensa
7. **CTPS** - Carteira de Trabalho e Previdência Social
8. **PPP** - Perfil Profissiográfico Previdenciário
9. **DIRF** - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte
10. **DCTF** - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais
11. **QHT** - Quadro de Horário de Trabalho
12. **MANAD** - Manual Normativo de Arquivos Digitais
13. **Folha de pagamento**
14. **GRF** - Guia de Recolhimento do FGTS
15. **GPS** - Guia da Previdência Social

O eSocial gera multas?

O eSocial impõe algumas penalidades para quem não cumprir algum quesito do projeto, como prazos, por exemplo. Basicamente, as penalidades serão as mesmas que já existem hoje pelo descumprimento de suas obrigações.

Fonte: Metadados – serviços de RH